

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76 **REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270 SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP:12020-330 PRÓ-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 109/2000

Autoriza a realização do Programa de Residência Médica na Área de Pediatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MED-162/00 e da Resolução 12/83-CFE, do Decreto nº 80.281/77, da Lei 6.932/81, e das Resoluções CNRM-04/78, 05/70, 08/79, 06/80, 01/81, 13/81 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Programa de Residência Médica na Área de Pediatria, proposto pelo Departamento de Medicina, com o total de 5760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, no período de dois anos, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas e o 2º ano a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas.

Art. 2º A distribuição da carga horária do Programa de Residência Médica, na Área de Pediatria atende à seguinte estrutura:

1º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO		
	ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL U	NIVERSITÁRIO	
Enfermaria:	Unidade de Internação de Pediatria	480
	Berçário: Berçário Normal	242
Ambulatório:	Ambulatório Geral (HUT)	117
	Ambulatório Puericultura	1.137
PRONTO SO	CORRO MUNICIPAL	
Serviço de Emergência (PSI)		544
TOTAL		2.520

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. № 78.924/76

REITORIA RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP:12020-330

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES		
ATIVIDADES	C/H	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO		
Discussão de Casos Clínicos	46	
Sessão Clínica Radiológica	46	
SALA DE AULA DO SERVIÇO		
Sessão Anátomo Clínica	23	
Clube de Revista	35	
Cursos, Palestras e Seminários	210	
TOTAL	360	
TOTAL 1º ANO	2880	

<u> 2º ANO</u>

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO		
ATIVIDADES	C/H	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
Enfermaria: Unidade de Internação de Pediatria Geral		
Doenças Infecciosas: Unidade de Internação de Doenças Infecciosas		
UTI: UTI Pediátrica	432	
UTI Neonatal	432	
Berçário de Alto Risco: Berçário Patológico		
Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Adolescente (CAISA):		
Ambulatório de Adolescência		
Ambulatório Especialidade: Dermatologia, Pneumologia, Neurologia,		
Cardiologia, Hematologia		
TOTAL		

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES		
ATIVIDADES	C/H	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO		
Discussão de Casos Clínicos	46	
Sessão Clínica Radiológica	46	
SALA DE AULA DO SERVIÇO		
Sessão Anátomo Clínica	23	

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA RUA 4 DE MARÇO, 432

CEP 12020-270 SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

Clube de Revista	35
Cursos, Palestras e Seminários	
TOTAL	360
TOTAL 2º ANO	2880

- Art. 3º A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão dependem do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no Programa.
- **Art. 4º** Os Certificados de Residência Médica na Área de Pediatria serão expedidos na conformidade das Resoluções CNRM-06/80 e 13/81, sendo que os mesmos deverão conter:
 - I nome da instituição que expedirá o certificado;
 - II número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;
 - III nome do médico concluinte da Residência Médica;
 - IV área básica e área de concentração;
 - **V** duração do Programa;
 - VI assinatura do Magnífico Reitor e do Coordenador do Programa;
- VII nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.
- Art. 5º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.
- **Art.** 6º Ficam aprovados os programas e atividades teórico-práticas constantes do respectivo processo e anexos.
 - **Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR